

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com o presente Projeto de Lei, buscamos prestar justa homenagem ao Movimento Escoteiro – União dos Escoteiros do Brasil – na cidade de Porto Alegre e, também, propiciar seja externado e resgatado o reconhecimento de nossa Cidade ao trabalho que é executado por esse movimento, com o intuito de oferecer o desenvolvimento das pessoas e, principalmente, de fomentar um ideal de fraternidade e de compreensão, acarretando a natural promoção da paz, bandeira do Movimento Escoteiro, que muito tem contribuído para a boa formação de jovens em todo o mundo.

Importante ressaltar que, atualmente, a Organização Mundial do Movimento Escoteiro está presente em 216 países e territórios, congregando mais de trinta milhões de membros, o que a coloca como a maior associação mundial de jovens, atuando, é bom que se diga, de forma ininterrupta e prestando relevante trabalho em busca da paz e da compreensão entre as pessoas. E o faz em uma perspectiva de superação de diferenças e de distâncias, além de desconhecer fronteiras nesse seu inestimável desiderato.

O Movimento Escoteiro comemorou 100 anos no Brasil em 2010, tendo sido criado em 1907, na Inglaterra, por Robert Baden Powell, e chegado ao Brasil no ano de 1910.

Constitui eficiente sistema de educação não formal para jovens, homens e mulheres na faixa etária dos 7 aos 21 anos, sob orientação e acompanhamento de líderes adultos, que se dedicam ao oferecimento de atividades que proporcionem experiências educativas a esses jovens, fazendo com que resultem com eficaz formação para seu futuro enquanto cidadãos, tanto no campo cívico e moral como no ético.

Importante ressaltar que a União dos Escoteiros do Brasil é uma entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública federal e como instituição de educação extra-escolar, conforme Decretos Federais nºs 5.497/28 e 8.828/46, respectivamente. Nos ocorre salientar, por oportuno, que, no âmbito de Município, a entidade é também reconhecida como de utilidade pública, conforme a Lei nº 5.967/87, estando localizada na Rua Castro Alves, nº 398. Porto Alegre se faz contemplar, então, com as atividades desenvolvidas pela União dos Escoteiros do Brasil, o que lhe rende uma boa perspectiva de possuir jovens bem formados, dentro do que se propõe o Movimento Escoteiro.

É tamanha a incursão do Movimento Escoteiro em nosso meio que, no Estado, chega a abrigar mais de 150 grupos escoteiros em todas as regiões. Trata-se de um feito que vem contribuir de modo significativo para uma tão necessária educação para a paz, aspecto fundamental do escotismo e, ao mesmo tempo, de suma importância para a sociedade como um todo, considerando o papel que desempenha.

Temos que se trata de um Movimento que se guia por um compromisso inarredável de estimular nas pessoas o ideal de fraternidade, de compreensão e de solidariedade, fazendo-o de forma a ter os reflexos desse compromisso espelhados em uma propagação de um espírito de paz que resulta por se difundir em todo os níveis de uma sociedade.

É de todos conhecida a nossa eterna luta pela volta de uma educação que remeta a uma não menos importante postura cidadã e comunitária, e, no Movimento Escoteiro, podemos encontrar tal metodologia, visto que ele oferece exatamente uma educação cidadã aos jovens, complementando a função educacional da família e da escola. O que temos, então, é o

desenvolvimento do caráter e da personalidade dos jovens, no sentido de cultivarem o respeito pela natureza, o amor à família, à pátria, ao próximo e a Deus – valores esses cuja falta tanto afeta nossa sociedade nos tempos atuais.

Queremos sugerir seja aberto concurso público que ofereça condições a artistas que pretendam apresentar proposta de obra de arte em exaltação ao escotismo e vinculada à cidade de Porto Alegre, destacando o relevante trabalho social desenvolvido pelo Movimento Escoteiro.

Como área onde será instalado o monumento, indicamos o Parque Marinha do Brasil, no entroncamento com a Avenida Beira Rio, tendo em vista as constantes atividades e campanhas institucionais realizadas no local pelos mais de cinquenta grupos escoteiros existentes em Porto Alegre, o que manterá a identidade desses com o Parque.

Enfatizamos o fato de que o ônus da construção e da manutenção do monumento em homenagem ao Movimento Escoteiro será suportado pela entidade, por meio dos grupos escoteiros localizados em Porto Alegre. Não se verificando, portanto, a ocorrência de ônus ao Erário.

Há de ser reconhecido o fato de que, nos dias atuais, os princípios morais, intelectuais, de trabalho em equipe e voluntário do escotismo são o contraponto ao quadro de desagregação social e de disputas que tanto têm impactado nossa sociedade. Em tempos de tantos embates e de tantas agressões, o espírito de solidariedade, de companheirismo e de fraternidade constituem os ideais a serem perseguidos por todos os que estejam imbuídos da boa luta por uma vida mais irmanada e humana.

Buscamos colaborar com o incentivo a ações que possam resultar em um mundo cada vez mais solidário e que prime pela busca constante da paz. Por isso, queremos propor seja a homenagem idealizada e concretizada na figura do fundador do Movimento, Robert Baden Powell, homem que demonstrou profunda visão agregadora e solidária para com as gerações mais jovens, fazendo, com sua tenacidade, com que o todo de uma sociedade acabe por se fazer contemplar com os cidadãos que esse convívio e pedagogia produzem sob o aspecto social e humano.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2011.

VEREADOR BERNARDINO VENDRUSCOLO

PROJETO DE LEI

Estabelece a reserva de área nas proximidades do Parque Marinha do Brasil e da Avenida Beira Rio para fins da instalação de monumento em homenagem ao Movimento Escoteiro do Brasil e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecida a reserva de área nas proximidades do Parque Marinha do Brasil e da Avenida Beira Rio para fins da instalação de monumento em homenagem ao Movimento Escoteiro do Brasil.

Parágrafo único. A área referida no *caput* deste artigo será definida pelo Executivo Municipal.

Art. 2º O monumento em homenagem ao Movimento Escoteiro do Brasil será constituído por obra de arte, a ser escolhida mediante concurso promovido pela União dos Escoteiros do Brasil – Região do Rio Grande do Sul (UEB/RS).

Art. 3º A construção, a instalação e a manutenção permanente do monumento em homenagem ao Movimento Escoteiro do Brasil serão de responsabilidade da UEB/RS.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo dar-se-á sem ônus para o Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.